**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**
*(Berço da Amizade)*
**" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"**
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

# LEI N.º 3.250

**"DISPÕE SOBRE O DIREITO DO PACIENTE TER ACOMPANHANTE NAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CELSO CAPATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido a todos os pacientes do Serviço de Saúde do Município de Artur Nogueira, o direito de ser acompanhado por um familiar ou pessoa que indique durante as consultas médicas.

**Parágrafo Único** - A presente lei não se aplica nos procedimentos que possam envolver risco de qualquer tipo ao paciente, equipe de saúde, ao médico ou mesmo ao acompanhante e nos procedimentos que o CREMESP ou qualquer outro órgão congênere entender que o mesmo possa ser realizado apenas por equipe profissional.

**Art. 2°.** Todas as unidades de saúde deverão conter uma placa ou cartaz contendo os dizeres desta lei, descritas no art. 1° e seu parágrafo único.

**Art. 3°.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 26 de Outubro de 2.015.

**CELSO CAPATO**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 040/2015: O Senhor Vereador AMARILDO BOER.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.042.

**DENNYS CESAR FAVERO**
**Chefe de Gabinete**